



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 265/97 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"**CRIA A FEIRA DA INDÚSTRIA E ARTESANATO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - FIASMA-, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**"

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, criada a Feira da Indústria e Artesanato de São Miguel do Araguaia - FIASMA, a ser instalada semanalmente na Rua 5 e Avenida Goiás frente a Praça Ovídio Martins, cuja operacionalização constituirá em atos do Chefe do Poder Executivo, que implantará, supervisionará, fiscalizará e administrará a referida feira, conforme normas específicas para o caso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 19(dezenove) dias do mês de Dezembro de 1.997.


Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei no Placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Adair Santos de Souza
Sec. de Administração